



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

## LEI Nº 701 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Aberto na Secretaria de Educação e Cultura, o crédito adicional especial, no valor de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para fazer face as despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério a seguinte dotação:

06000	Secretaria de Educação e Cultura	
06000.08	Educação e Cultura	
06000.0842	Ensino Fundamental	
06000.08420251.023	Edificações Públicas	
06000.08420251.023	Construção, reforma e ampliação de escolas do ensino fundamental	
1.023.4.1.1.0	Obras e Instalações	40.000,00
06000.08421881.024	Ensino Regular	
06000.08421881.024	Aquisições de bens móveis e equipamentos para o ensino fundamental	
1.024.4.1.2.0	Equipamento e material permanente	40.000,00
06000.08421882.028	Manutenção do FMDEFVM	
2.028.3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00
2.028.3.1.2.0	Material de Consumo	25.000,00
2.028.3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	13.000,00
2.028.3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	25.000,00
2.028.3.2.5.3	Salário Família	2.000,00

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 10.1.1997

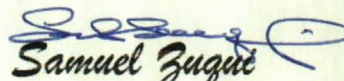
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

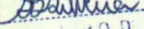
06000	Secretaria de Educação e Cultura	
06000.08	Educação e Cultura	
06000.0842	Ensino Fundamental	
06000.08420251.000	Edificações Públicas	
06000.08420251.007	Construção de prédios escolares	
1.007.4.1.1.0	Obras e Instalações	40.000,00
06000.08421881.008	Ensino Regular	
06000.08421881.008	Imobilização diversas de material permanente	
1.008.4.1.2.0	Equipamento e material permanente	40.000,00
06000.08421882.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
2.017.3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00
2.017.3.1.2.0	Material de Consumo	25.000,00
2.017.3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	13.000,00
2.017.3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	25.000,00
2.017.3.2.5.3	Salário Família	2.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piúma, 07 de novembro de 1997.

  
Samuel Zuque  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 10.11.1997

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA  
SETOR DE PUBLICAÇÃO